



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3286/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS DA CONSTRUÇÃO
DO HOSPITAL E MATERNIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel de 7.852,00 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), bem como as benfeitorias inacabadas nele edificadas que foram licenciadas pelo Alvará de Licença para obras nº. 049/2000, tendo por finalidade a **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE**, com as seguintes caracterizações e medidas:

IMÓVEL: área de terreno com 7.852,00 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), com testa de 100 (cem) metros, localizado na Rua Simão Pedro Manske, s/nº., Morro da Pescaria (Praia do Morro), inscrição imobiliária nº. 03.044610612000, devidamente registrado sob a matrícula nº. 07.411, Livro Nº. 02, Ficha 01, no Cartório Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo,

BENFEITORIAS: Edificações inacabadas que foram licenciadas através do Alvará de Licença para Obras Nº. 049/2000, datado de 30 de maio de 2000, licenciando a construção do Hospital Aldeia Guarapari, com área de construção de 3.300,00 m² (três mil e trezentos quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 04 de julho de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 084/2011
Autoria do PL nº. 084/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 12.797/2011

